



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊ E
KITS HIGIENE PARA BEBÊ**

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária atendidas pelo CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

Os kits serão destinados à concessão de benefícios eventuais, conforme previsão da Política Nacional de Assistência Social, visando atender gestantes e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, especialmente usuários vinculados ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais programas sociais desenvolvidos pela Administração Municipal.

A utilização dos objetos dar-se-á conforme a demanda apresentada pelo CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social, observando os critérios técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, considerando sempre a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

Tal caracterização justifica a adoção de contratação planejada e integrada, visando garantir maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade das ações socioassistenciais, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais que possam comprometer o adequado atendimento às famílias beneficiárias.

A entrega dos objetos deverá ocorrer junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se diretamente vinculada à necessidade de aquisição de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê, atendendo de maneira eficiente às necessidades do CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, garantindo suporte adequado ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

A presente contratação decorre de levantamento prévio das necessidades realizado junto aos órgãos demandantes, considerando o histórico de consumo, a previsão das atividades a serem desenvolvidas e a estimativa de público atendido pelos programas, projetos e eventos institucionais.

A aquisição dos kits busca garantir melhores condições de atendimento às famílias assistidas, contribuindo para a promoção da proteção social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Além disso, a aquisição centralizada dos materiais proporciona maior controle logístico, padronização dos itens e racionalização dos gastos públicos, evitando contratações fragmentadas e potencialmente mais onerosas. Tal medida está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais estratégica, transparente e eficiente dos recursos municipais.

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

A contratação tem como objetivo garantir suporte adequado às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária atendidas pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município, contribuindo para a proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e melhoria das condições de cuidado e higiene dos recém-nascidos.

Os kits serão compostos por itens essenciais para os cuidados básicos do bebê, incluindo materiais de higiene e enxoval, devidamente adequados às necessidades das famílias beneficiadas. Todos os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto, durabilidade e funcionalidade, garantindo condições adequadas de utilização e atendimento às finalidades propostas.

A definição dos itens e quantitativos foi realizada com base no levantamento prévio das necessidades dos órgãos demandantes, considerando o histórico de atendimentos, a estimativa de público beneficiado e a demanda prevista para execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante procedimento licitatório na modalidade adequada e julgamento pelo menor preço por item, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições conforme a demanda, melhor gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e garantia de fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades desenvolvidas.

Além disso, a aquisição centralizada dos kits permitirá maior controle logístico, padronização dos materiais fornecidos e continuidade no atendimento às famílias assistidas, evitando aquisições fragmentadas e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social.

Dessa forma, a solução proposta assegura melhores condições para o atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê destinados ao atendimento das demandas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

Busca-se assegurar melhores condições de atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, proporcionando suporte adequado aos cuidados básicos, higiene e bem-estar dos recém-nascidos.

A contratação também visa promover maior eficiência administrativa por meio da padronização dos itens fornecidos, garantindo melhor controle logístico, racionalização dos gastos públicos e redução da necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, ainda, assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto, durabilidade e funcionalidade, garantindo atendimento adequado às necessidades das famílias beneficiadas pelas ações da política pública de assistência social.

Como resultado esperado, busca-se garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados pelo Município às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, fortalecendo as ações de proteção social básica, promovendo dignidade, fortalecimento dos vínculos familiares e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

CAPÍTULO V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação, à luz do Estudo Técnico Preliminar, não pode ser tratada como mera enumeração de características técnicas isoladas, mas deve refletir, de forma integrada, as condições necessárias para que a aquisição Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê atenda de maneira eficiente às necessidades do CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, garantindo suporte adequado ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, assegurando qualidade, funcionalidade, continuidade do fornecimento, padronização dos itens e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse sentido, os requisitos da contratação estruturam-se em dimensões complementares — técnica, operacional, jurídica e de governança — que, conjuntamente, asseguram a adequação da solução ao interesse público.

Sob o ponto de vista técnico, a solução deverá consistir no fornecimento contínuo e parcelado dos Kits de Enxoval para Bebê e Kits de Higiene para Bebê, devidamente compatíveis com as necessidades do CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos itens destinados ao atendimento de gestantes e recém-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

nascidos. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de conforto, higiene, resistência e segurança, garantindo sua correta utilização pelas famílias beneficiárias e contribuindo para melhores condições de cuidado e proteção aos bebês, evitando desperdícios e a necessidade de substituições frequentes.

No aspecto operacional, o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme demanda da Administração, garantindo reposição tempestiva dos itens e evitando desabastecimento que possa comprometer a execução das atividades públicas. A contratada será responsável pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando substituição imediata de itens eventualmente inadequados ou em desconformidade.

Sob a ótica da gestão e planejamento, os Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê deverão permitir padronização dos itens fornecidos, melhor controle de distribuição e racionalização dos gastos públicos, contribuindo para maior eficiência na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS e pelo Departamento Municipal de Assistência Social, garantindo continuidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município.

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza contínua e integrada do fornecimento considerando a necessidade de responsabilização direta da contratada pelo fornecimento dos Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município. Eventuais contratações de apoio poderão ocorrer apenas de forma acessória e mediante prévia autorização da Administração, não podendo abranger atividades essenciais relacionadas ao fornecimento, entrega e cumprimento das especificações dos materiais. A eventual subcontratação acessória não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, devendo esta manter estrutura própria ou sob sua gestão direta para garantir o atendimento regular, contínuo e eficiente das demandas, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução das atividades institucionais, projetos e oficinas desenvolvidos pelo Município.

CAPÍTULO VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. A contratação compreende o fornecimento de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê.

Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ETP. As entregas serão realizadas no Departamento de Assistência Social, dentro do prazo estipulado pela Administração.

O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração recusar itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, cabendo à contratada realizar a substituição sem ônus adicional.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e demais despesas necessárias à execução do objeto, mantendo durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração.

CAPÍTULO VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato ora estabelecido tem por finalidade assegurar que a execução do objeto ocorra em estrita conformidade com as condições pactuadas, garantindo a efetividade da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do CRAS e do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, monitorar e verificar a execução do objeto em todos os seus aspectos, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos de entrega, conformidade dos Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê com as especificações estabelecidas e atendimento das demandas relacionadas às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária

A atuação do fiscal não se limitará à verificação formal da entrega dos materiais, devendo abranger análise da efetividade da solução contratada, identificação de eventuais falhas, avaliação do desempenho da contratada e registro sistemático das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

A contratada deverá colaborar integralmente com a atividade de fiscalização, disponibilizando informações, documentos, comprovantes de entrega e quaisquer outros dados necessários à verificação da execução do contrato. A negativa ou omissão de informações será considerada falha contratual, sujeita às penalidades cabíveis.

O atesto da execução contratual, condição indispensável para o pagamento, deverá ser realizado com base na conferência quantitativa e qualitativa dos kits efetivamente entregues, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente em relação à qualidade, quantidades e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas. A simples apresentação de nota fiscal não será suficiente para autorizar o pagamento, sendo imprescindível a comprovação da efetiva entrega dos materiais e do atendimento às condições previstas no contrato.

A gestão contratual deverá observar, ainda, as diretrizes de governança e controle, garantindo a rastreabilidade das decisões, a formalização dos atos administrativos e a transparência na condução do contrato. Todos os registros relevantes deverão ser juntados ao processo administrativo, possibilitando acompanhamento e eventual auditoria pelos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A fiscalização do contrato deverá verificar se os Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê fornecidos atendem às especificações de qualidade, quantidade, segurança, conforto e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando imediatamente à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

Por fim, a gestão do contrato deverá ser orientada à obtenção de resultados efetivos, assegurando o adequado fornecimento dos kits destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, garantindo qualidade, eficiência, continuidade e efetividade nas ações desenvolvidas

CAPÍTULO VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados com base nos materiais efetivamente entregues, conforme quantitativos solicitados e verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento será atestado pelo fiscal do contrato após conferência quantitativa e qualitativa dos itens. O atesto da execução contratual é condição indispensável para o pagamento, não sendo suficiente a simples apresentação da nota fiscal.

Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo dos materiais, podendo ser suspensos em caso de irregularidades até a devida regularização pela contratada.

Eventuais desconformidades ou falhas na entrega deverão ensejar glosas proporcionais no pagamento, conforme critérios previamente estabelecidos.

CAPÍTULO IX – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando-se o valor global ou por item, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e estiverem em conformidade com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como com as condições de execução do objeto relativas ao fornecimento de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê.

A análise das propostas e da documentação de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação ou agente de contratação designado, conforme o caso, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, compatíveis com o objeto pretendido.

A metodologia adotada levou em consideração os quantitativos estimados para atendimento das demandas do CRAS e do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, abrangendo o fornecimento de Kits Enxoval para Bebê e Kits Higiene para Bebê destinados às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Na composição dos valores estimados foram considerados os custos dos produtos que compõem os kits, incluindo itens de enxoval e higiene para bebê, bem como despesas relacionadas ao fornecimento, transporte e entrega dos materiais, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade exigidos pela Administração Municipal.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A estimativa de preços possui caráter referencial, destinando-se à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo estimado.

CAPÍTULO XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, devendo as despesas decorrentes correr por conta de dotações próprias, previamente consignadas no orçamento vigente e nos instrumentos de planejamento, em conformidade com a legislação fiscal.

CAPÍTULO XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO XIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será estabelecida conforme a necessidade da Administração e a natureza do fornecimento, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A contratação deverá observar integralmente os princípios da Administração Pública, bem como as orientações dos órgãos de controle, garantindo legalidade, eficiência e transparência na execução do objeto.

Bom Sucesso do Sul – PR, 20 de maio de 2026.

Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Diretora Depto. Municipal de Assistência Social